



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av Fernanco Machado, 108E  
, Centro - Chapecó - Santa  
Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.uffs.edu](http://www.uffs.edu.br)

[.br](http://.br)

[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
“Superintendência de Compras e Licitações”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2017  
PROCESSO: 23205.004085/2017-51  
ENQUADRAMENTO: INC. II DO ART.24 DA LEI 8.666/93

## RELATÓRIO DE DISPENSA

**OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia para Clínica Escola de Nutrição do Campus de Realeza PR.

**SETOR SOLICITANTE:** Unidade Clínica Escola de Nutrição.

**REQUISITANTE:** Kézia Zanuzo – Siape: 2131671

Com base na documentação apresentada pelo solicitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

**1. Pesquisa de Preço:** A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, e utilizado como critério o menor valor unitário mensal, os orçamentos foram ofertados pelas seguintes empresas:

OI S.A (76.535.764/0001-43) – Valor mensal: R\$ 129,90 (Cento e vinte e nove reais e noventa centavos);

AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME (04.596.419/0001-09) – Valor mensal: R\$ 229,40 (Duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

sendo que a(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s):

OI S.A (76.535.764/0001-43) – Valor Total (12 meses): R\$ 1.558,80 ( Hum mil quinhentos e cinquenta oito reais e oitenta centavos);

**2. Da justificativa não apresentação 03 orçamentos:** Consta no Relatório do Resultado da Pesquisa (fls. 02) a justificativa da não apresentação dos 03 orçamentos.

**3. Certidões Negativas de Débito:** A empresa vencedora esta em recuperação judicial, porém conforme decisão judicial (fls. 30 - 51), na qual o juízo faz o arrazoado declarando que as empresas do “GRUPO OI” tem condições de continuar sendo contratadas, seja por



empresas privadas, seja pela Administração Pública, bem como que as mesmas estão dispensadas da apresentação das certidões negativas de qualquer natureza, sendo, portanto, vedada sua exclusão do processo licitatório em razão do fato de estarem submetidas ao regime de recuperação judicial.

Chapecó-SC, 09 de novembro de 2017.



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av Fernanco Machado, 108E  
, Centro - Chapecó - Santa  
Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.uffs.edu](http://www.uffs.edu.br)

[.br](http://www.uffs.edu.br)

[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)

**LIDIANE MARCANTE**  
Chefe do Serviço de Contratação Direta

